



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04661/11

PBPREV - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS de servidor do sexo feminino. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o competente registro.

ACÓRDÃO AC2 TC 01528 /2011

1. DA APOSENTADORIA

APOSENTANDO(A): Jozilda Pereira Lima Freire

IDADE NA DATA DO ATO: 62 anos

MATRÍCULA: 660.233-9

CARGO: Assistente Social

LOTAÇÃO: Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 31 anos, 04 meses e 21 dias

2. DO ATO

DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 30/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE em 20/12/2009

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03

AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.

4. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato aposentatório e cálculo proventual, com a concessão do competente registro

5. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Jozilda Pereira Lima Freire, Assistente Social, matrícula nº 660.233-9, lotada na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, tendo como fundamentação o art. art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04661/11

Publique-se e cumpra-se.

TC - Sala das Sessões – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 1º de agosto de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
Junto ao TCE/PB